



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 23 DE JUNHO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 738/20)

(VEREADORES RICARDO NUNES – MDB, DR. SIDNEY CRUZ – SOLIDARIEDADE, ELAINE DO
QUILOMBO PERIFÉRICO – PSOL, FARIA DE SÁ – PP, FELIPE BECARI – PSD E MARCELO MESSIAS –
MDB)

Cria a Casa da Capoeira no Município de
São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 23 de junho de 2021, decretou a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Casa da Capoeira no Município de São Paulo, destinada à
divulgação, valorização e prática da modalidade, com o objetivo de formar indivíduos aptos a
disseminar a importância histórica dessa expressão cultural que mistura luta, dança, cultura
popular e a música.

Parágrafo único. A Casa da Capoeira criada no **caput** deste artigo será
instalada em local a ser disponibilizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O acervo da Casa da Capoeira será composto dos mais diversos
materiais relativos à produção de peças, pesquisas, criação e produção de objetos relativos à
modalidade, objetos históricos, artísticos, fotográficos, gastronômicos, e qualquer forma de
expressão que contribua para a preservação da capoeira.

Art. 3º A Casa da Capoeira será aberta a visitas e à prática da modalidade com
atividades em conjunto com instituições públicas ou privadas e demais entidades da sociedade
civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias,
contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2021.

MILTON LEITE
Presidente